

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria DRS-XI-4, de 13-4-2021

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS-XI, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – CRS, em atendimento à Resolução SS-73 de 26-08-2016, que constitui os Comitês Estadual e Regionais de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal e ainda a Portaria DRS-XI 16 de 26-10-2016 que reorganiza o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, resolve:

Artigo 1º - Compor o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal, no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI, que será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos/entidades:

1- Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente Titular: Marlene Mendes Silva Damacena – Diretor Técnico de Saúde III

Suplente: Neusa Jerônimo Peres Fingerhut – Interlocutora da Saúde do Idoso e Relatora dos Óbitos Maternos

1.1- Centro de Planejamento e Avaliação/DRS-XI Titular: Marlene Rizo – Diretor Técnico de Saúde II

Suplente: Cleonice Teresa da Silva Areias – Diretor Técnico de Saúde I

1.2- Articuladores da Atenção Básica Titulares: Aristeo Sanchez Junior

Cláudia Dionísio Dias de Souza Ribeiro

Ivani Cordeiro dos Santos

Maria Helena Barboza de Moraes

Maria Luiza Rodrigues Braga

1.3- Área Técnica da Saúde da Mulher

Titular: Eliana Olivette – Enfermeira

2- Grupo de Vigilância Epidemiológica

2.1- Grupo de Vigilância Epidemiológica de Presidente Prudente – GVE XXI

Titular: Silvana Aparecida Proença – Assessor Técnico de Saúde Pública I

Suplente: Marisa Nogueira Brogiatto – Cirurgiã Dentista

2.2- Grupo de Vigilância Epidemiológica de Presidente Venceslau – GVE XXII

Titular: Lucimara Cristina Weller – Enfermeira

Suplente: Eliz Márcia da Silva Vruck – Enfermeira

3- Grupo de Vigilância Sanitária

3.1- Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Prudente – GVS XXI

Titular: Simone de Cássia Zanutto – Agente Técnico de Assistência à Saúde/Psicólogo

Suplente: Shirlei Lukachak da Mata – Agente Técnico de Saúde

3.2- Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Venceslau – GVS XXII

Titular: Gabriela Valenciano – Enfermeira

Suplente: Rosane Fátima Santos Ferraz Lourenço – Diretor Técnico de Saúde II

4- Interlocutor DST/AIDS – Hospital Estadual de Presidente Prudente

Titular: Patrícia Rodrigues Naufal Spir – Médica Infectologista Pediátrica

5-Comissões Intergestores Regionais (CIR)

5.1- CIR Alta Sorocabana

Titular: Adriana Rodrigues Brunhani (Martinópolis)

Suplente: Mônica Fernanda Coelho Escola (Pirapozinho)

5.2- CIR Alta Paulista

Titular: Edilene Lima de Oliveira (Tupi Paulista)

Suplente: Karina Ferreira Akiyama (Dracena)

5.3- CIR Alto Capivari

Titular: Cátia Botelho da Costa (Rancharia)

Suplente: Alyne Chrstina Bigeschi Jaccomini (Quatá)

5.4- CIR Extremo Oeste Paulista

Titular: Grazieli Mosaner Leite Feriani (Presidente Venceslau)

Suplente: Laila Tauly de Melo Prieto (Presidente Epitácio)

5.5- CIR Pontal do Paranapanema

Titular: Paulo Fernandes (Euclides da Cunha Paulista)

Suplente: Rosiane Dias Melo (Mirante do Paranapanema)

6- Conselho Regional de Medicina-Delegacia de Presidente Prudente

Titular: Fernando Antônio Mourão Valejo – Médico

7- Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo

Titular: Juliana Vieira de Carlos Gouvêa – Chefe técnica/fiscal

Suplente: Ana Cristina Andrade dos Santos – Fiscal

8- Conselho Tutelar

Titular: Amanda Gomes de Souza – Conselheira

Raquel Alfaro Ovando – Conselheira

Suplente: Paloma Leonel Rodrigues Antônio – Conselheira

Vanessa Medeiros Malacrida Silva – Conselheira

9- Hospital Estadual “Dr. Odilo Antunes Siqueira” de Presidente Prudente

Titular: Nancy Perdomo Lobo – Médica Pediatra

Francisco de Assis Costa Souza- Médico Obstetra

Suplente: Marisa Lopes Miranda – Médica Pediatra

10- Hospital Regional de Presidente Prudente

Titular: Elza Akiko Natsumeda Utino – Médica Pediatra

1º Suplente: Leandro Di Gesu – Médico Ginecologista e Obstetra

2º Suplente: Fernando Augusto Barreiros – Chefe do departamento de GO do HR

11- Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco – Enfermeira

Carlos Roberto de Macedo – Médico

Glauco José Bazzo – Médico

Dayara Tomazini – Médica

12 – Sogesp – Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo

Titular: Mary Martins Nery – Diretora da defesa profissional

Suplente: Feres Abrão – Representante credenciado Marília

13- Secretaria Administrativa

Denise Peixoto Barros de Souza – Oficial de Saúde

Artigo 2º- O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CRVMMI) será assessorado por uma Secretaria Executiva formada por técnicos do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, do Grupo de Vigilância Sanitária – GVS e do Departamento Regional de Saúde e por uma Secretaria Administrativa composta por membros do Departamento Regional de Saúde.

Parágrafo 1º – O GVE exercerá a coordenação da Secretaria Executiva e apresentará informações, processamento e análise dos dados referentes ao SIM e SINASC e o acompanhamento dos óbitos e casos de transmissão vertical HIV e Sífilis investigados pelos municípios;

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva será responsável pela organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; além de preparar e desenvolver estudos e relatórios técnicos, apoiar estudos para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Parágrafo 3º – A Secretaria Administrativa será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realização de atas; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações.

Parágrafo 4º – Na existência de mais de um GVE na área geográfica da DRS, a Secretaria Executiva será coordenada pelo GVE acordado na região.

Artigo 3º - O mandato dos membros indicados para compor o CRVMMI será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Artigo 4º - O Comitê de que trata o artigo anterior será presidido pelo Diretor do Departamento Regional de Saúde e indicará a vice-presidência.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 14, de 30-08-2017.